



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa para realização dos serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência e geração dessas informações ao eSocial, compreendendo os seguintes Serviços:

- 1.1 - Programa de Gerenciamento de Risco / Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO);
- 1.2 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR 7;
- 1.3 - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Executado de acordo com a Lei Federal Nº 8.213/91 e modificações posteriores, inclusive normativas do INSS (LTCAT);
- 1.4 - Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- 1.5 - Geração e-Social (Eventos: S2210 – S2220 – S2240);
- 1.6 A empresa será responsável pela geração dos eventos vinculados a segurança e medicina do trabalho, podendo enviar os arquivos diretamente ao eSocial MENSALMENTE, ou à critério da Câmara, fornece-los em formato XML ou TXT, para que seja possível importar as informações para o sistema da folha de pagamento da edilidade e assim ser enviados pelo Contador responsável pela Contabilidade da Câmara.

2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação – art. 75, II.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo da contratação é cumprir com a Legislação Trabalhista e demais requisitos impostos pelo eSocial, que dispõe sobre as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas da Câmara Municipal.

A gestão de SST deixou de ser uma obrigação meramente documental ("ter a papelada") e tornou-se uma obrigação digital, fiscalizável em tempo real⁶. O e-Social integrou as informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e os eventos de SST são agora o principal ponto de cruzamento de dados para a Receita Federal e o Ministério do Trabalho.

Tentar gerir essa demanda complexa com recursos internos generalistas é ineficiente e perigoso. A contratação de uma empresa especializada transfere a responsabilidade técnica e operacional, garantindo:

- A. Conformidade (Compliance) e Mitigação de Riscos: A empresa contratada possui o know-how técnico e jurídico para interpretar a legislação e aplicá-la corretamente, assegurando que todos os laudos (LTCAT, Insalubridade) e programas (PGR, PCMSO) estejam corretos,



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

atualizados e, principalmente, alinhados entre si¹⁰. Isso blindará a entidade contra multas e futuras ações judiciais¹¹.

- B. Especialização no e-Social (Gestão de Eventos): Este é o ponto crítico¹². A assessoria especializada não apenas cria os documentos, mas gerencia o envio dos eventos de SST ao e-Social (S-2210, S-2220, S-2240) garantindo que as informações sejam transmitidas corretamente e dentro dos prazos legais, evitando a exposição fiscal¹³.
- C. Eficiência: Ao terceirizar esta atividade-meio, permitimos que nosso time interno (RH/Administrativo) mantenha o foco nas atividades principais da entidade¹⁴. O custo da assessoria é significativamente inferior ao custo de manter uma equipe técnica interna dedicada ou ao custo de uma única multa substancial por descumprimento.

A contratação deverá abranger o ciclo completo da gestão de SST¹⁷:

- Elaboração e Gestão de Programas: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- Elaboração de Laudos Técnicos: LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), Laudos de Insalubridade e Periculosidade.
- Assessoria Técnica Contínua: Suporte para fiscalizações.
- Gestão do e-Social: Envio e manutenção de todos os eventos de SST (S-2210, S-2220, S-2240), incluindo a gestão dos ASOs e riscos.

5. QUANTIDADE

Estima-se para a presente contratação, o valor total de R\$ 11.684,64 / ano.

6. VIGÊNCIA

A presente contratação terá prazo de vigência de 12 meses.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender aos requisitos abaixo especificados:

- 1-Custear as despesas com salários, encargos, tributos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criados e exigidos por Lei, durante a execução dos serviços, independente de aditivo ou qualquer custeio pelo(s) contratante(s);
- 2-Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente a Câmara Municipal e a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 3-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de regularidade perante os órgãos de controle e governamentais;
- 4-Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

5-Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

6-Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7-Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do(s) contratante(s) a respeito do presente e dos serviços a ele inerentes. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros;

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

A empresa deverá fazer a entrega dos laudos e documentações, além dos serviços relativos ao objeto do presente contrato, juntamente à Tesoureira da Câmara Municipal de Lucélia, que também exerce as funções de RH, obedecendo os prazos legais a serem observados no ato da contratação e com início após a ordem de serviço espedida pela Câmara.

A empresa será responsável pela geração dos eventos vinculados a segurança e medicina do trabalho, podendo enviar os arquivos diretamente ao eSocial, ou à critério da Câmara, fornecendo em formato XML ou TXT, para que seja possível importar as informações para o sistema da folha de pagamento da edilidade e assim ser enviados pelo Contador responsável pela Contabilidade da Câmara.

Compete, ainda, à contratada:

- Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, da Proposta e da legislação vigente.
- Disponibilizar apoio técnico presencial ou a distância, com suporte técnico via WhatsApp, telefone, e-mail e internet, no prazo de até 24 horas, contados da data da solicitação que lhe fizer a Câmara Municipal de Lucélia.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e técnicos resultantes da execução do contrato.
- Manter sigilo sobre todas as informações e dados da Contratante a que tiver acesso.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados, no valor, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo;
2. Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes de seu alcance, quando solicitados pela CONTRATADA, e quando necessários ou úteis à execução dos serviços contratados;
3. Promover a fiscalização do presente contrato, efetuar suas medições e atestar o recebimento em termos dos serviços, quando este estiver em acordo com as diretrizes estabelecidas;
4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer suspensão, interrupção, alteração unilateral ou anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

5. Sem prejuízo da utilização de suas prerrogativas, garantir à CONTRATADA todos os direitos e garantias constitucionais e legais concernentes aos contratos administrativos regidos pelo direito público.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. Estima-se para a presente contratação o valor mensal de R\$ 973,72 (novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 11.684,64 (onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Os valores mensais serão pagos de acordo com a nota fiscal apresentada, que será encaminhada para pagamento para que seja paga em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento, após o regular recebimento do objeto contratado;

9.2. Após o período de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, poderá ser concedido reajuste monetário de preço dos serviços com data-base vinculada à data do orçamento estimado utilizando o índice IPCA (IBGE), desde que formalmente solicitado pela Contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As parcelas devidas deverão ser quitadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada nota fiscal, juntamente com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

10.2. Nos termos do § 3º da IN 2145/2023, a contratada deverá informar o enquadramento legal do benefício, se houver, no respectivo documento fiscal.

10.3. No pagamento efetuado com atraso, serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 0,5% (meio) por cento ao mês pro rata die, acréscimo este incidente sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos;

10.4. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, em nome da contratada, conforme dados informados junto com o envio da nota fiscal.

10.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, implicarão a revisão dos valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de julgamento das propostas será o mais objetivo, considerando-se vencedora a proposta que contiver o menor preço.

11.2. Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Câmara Municipal de Lucélia.

11.3. Vencerá a proposta que apresentar a documentação exigida em sua totalidade e o menor preço unitário.

11.4. Em caso de não serem enviadas novas propostas, será considerada vencedora a empresa que enviou o menor valor quando da estimativa de valores da presente dispensa de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Código da Ficha: 14

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 02 – Secretaria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

Dotação: 01.031.0002.2002.00003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Presidência da Câmara Municipal de Lucélia, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requiritante (Unidade/Setor/Depto):	Chefe de Gabinete / Presidência
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome : JOSÉ RAPHAEL GUSHIKEN SILVA	Cargo/Função: Chefe de Gabinete da Presidência